

**LEI Nº 066,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.993**

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VALORES
SALARIAIS, CONSTANTES DA TABELA DE
VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº
054/93.**

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 1993, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam aumentados em 25% (vinte e cinco por cento) os valores salariais constantes da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 054/93, de 02 de Dezembro de 1993, que passam a ter os seguintes valores:

PADRÃO	VALOR CR\$
01.....	18.841,57
02.....	20.105,28
03.....	21.705,07
04.....	22.711,02
05.....	26.118,69
06.....	30.038,63
07.....	34.537,89
08.....	39.718,59
09.....	45.674,03
10.....	52.525,59
11.....	60.403,95
12.....	69.467,85
13.....	79.885,20
14.....	91.870,82

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º de Dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1993

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal